APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 2103
DE 08/05/23 POR unânime
VOTOS CONTRA —
MESA DA C.M./PA 08/05/23
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. 32 /2023.

"Reconhece de Utilidade pública no âmbito do Município de Paulo Afonso o Coletivo de Práticas Solidárias- Associação Pinhão Roxo *e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1° - Fica Reconhecido de Utilidade Pública Municipal o COLETIVO DE PRÁTICAS SOLIDÁRIAS- Associação PINHÃO ROXO , devidamente registrado sob CNPJ n° 27.003.843/0001-06, fundado em 16 de Janeiro de 2017.

Parágrafo Único - O reconhecimento de que trata o art. 1° desta Lei, segue os critérios adotados pela Lei Municipal n° 662/91

Art.2° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões aos 05 dias do Mês de Maio de 2023

Pedro Macário Neto
- Vereador-

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº 915
EM 05/03 de 2023
Secretário Administrativa

Justificativa

Nos termos da legislação em vigor e respeitados os principios do devido processo legislativo, apresesento aos meus dignos pares o presente Projeto de Lei, que versa acerca do reconhecimento de Utilidade Pública, em âmbito municipal da Associação Pinhão Roxo, pelos motivos que segue.

A referida entidade trabalha com três eixos centrais na associação, Educação Ambiental, Economia Popular Solidária e Educação Popular. Parte das atividades acontecem para o público interno, ou seja, as associadas, outra parte é oferecida para as comunidades atendidas, quais sejam, Siriema e Pedra Comprida.

No primeiro eixo, é realizada uma campanha continua e permanente no sentido de sensibilizar a população a armazenar e fazer a destinação de forma correta do óleo residual (óleo de cozinha);

No segundo eixo, recore o reaproveitamento do óleo coletado na produção de sabão artesanal; são realizados bazares (roupas e livros) e execução com as associadas o Projeto 'Alinhavos: costurando caminhos sustentáveis' que tem a finalidade de reaproveitar roupas do bazar na produção de novas peças, a exemplo de Eco bags. Estas ações não apenas colaboram na sustentabilidade econômica da entidade, mas também a sustentabilidade ambiental e fortalece a cultura local.

No terceiro eixo são realizadas oficinas de formação cidadã, tanto para as associadas, como para a comunidade. O eixo principal são mulheres e crianças/jovens. A metodologia usada para as mulheres são rodas de conversas em que são convidadas profissionais, para tratar sobre o empoderamento de

gênero/politico e, para as crianças, com a parceria do curso de pedagogia na Uneb (Campus VIII) foi iniciado um projeto de fomento a leitura e escrita, para crianças que estão na fase de alfabetização. Esta atividade será de maio a dezembro de 2023, três vezes por semana.

Além das ações fixas da entidade, no decorrer dos anos, são apoiadas outras tantas atividades educativas que visam o fortalecimento da cidadania de crianças, jovens e mulheres.

São 08 anos de serviço prestados, sendo que nos últimos sete anos a entidade tem o apoio e a parceria da Caritas Regional Nordeste 3 (organismo da CNBB) em diversas das atividades pontuais e permanentes que executamos, entre outros parceiros como a APLB, o IFBA, a Aghenda, a Embasa já apoiaram em atividades pontuais.

Pelo exposto, espero aprovação unanime da devida matéria.

Cordialmente,

Pedro Macário Neto
-Vereador-

Éryko Yuro Batista Barros de Freitas
2º Substituto

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Helena Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala

ATA DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL de MULHERES SOLIDÁRIAS DO SIRIEMA - AEMUSS

Às 14 horas e 15 minutos do dia 07 de dezembro de 2016, à rua da Amizade, 36 B, Dernival Oliveira (popularmente conhecido como Siriema), Paulo Afonso/BA – CEP 48603-812, conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral da Associação Educacional das Mulheres do Siriema - AEMUSS, com sede domicílio e foro na cidade de Paulo Afonso/BA, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Jaqueline Silva Santos e para secretariar Maria Aparecida Maciel.

Foi estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia: (I) constituição da associação; (II) aprovação do Estatuto Social; (III) eleição de sua Diretoria; (IV) eleição de seu Conselho Fiscal.

Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade: (I) pela constituição de uma associação sem fins econômicos sob a denominação de Associação Educacional de Mulheres Solidárias do Siriema, com a sigla AEMUSS; (II) aprovação do Estatuto Social da Associação, após sua leitura, que segue na forma de anexo a esta ata; (III) eleição, por unanimidade, dos seguintes membros da diretoria, para o mandato de 02 (dois) anos: **Jaqueline Silva dos Santos** (Diretor Presidente), solteira (convivente), agente ambiental, RG 2008085-9 SSP/SE, CPF 017059645-16, residente e domiciliada à rua Alto Novo, 13, Siriema II, Paulo Afonso/BA; **Maria Aparecida Maciel** (Diretor Administrativo), casada, agente ambiental, RG 1162708700 SSP/BA, CPF 014274415-88, residente e domiciliada na rua D, 131, Siriema I, Paulo Afonso/BA; **Ana Paula Almeida Oliveira** (Diretora Financeira), solteira (convivente), agente ambiental, RG 13124008-03 SSP/BA e CPF 022704825-30, residente e domiciliada na rua José Caetano da Silva, 51, Siriema III, as quais serão conduzidas de imediato aos cargos, mediante a assinatura desta ata. (IV) eleição, por unanimidade, dos seguintes membros do Conselho Fiscal: **Janecleide Rodrigues dos Santos**, casada, agente ambiental, RG 13398474-50 SSP/BA e CPF 043973165-89, residente e domiciliada na rua E, 165, Siriema I e **Rosania Pereira da Silva**, solteira (convivente), agente ambiental, RG 2503014775 SSP/AL, CPF 09659233639, residente e domiciliada na r. José Caetano da Silva, 47, Siriema III e **Plinio Rogério da Silva**, solteiro (Convivente), servidor público, RG 1000211 ssp/AL e CPF 535672565-20 residente e domiciliado no Cond. Encontro das Aguas, bl 09, apt. 304, Jardim Bahia que serão conduzidos de imediato aos cargos, mediante a assinatura desta ata. Registre-se que esta associação já existe de fato, em pleno funcionamento, desde janeiro de 2015. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes (lista de presença anexa).

Jaqueline Silva dos Santos
Diretor Presidente

Maria Aparecida Maciel
Diretor Administrativo

Ana Paula Almeida Oliveira
Diretor Financeiro

Adriano Sousa Silva
Adriano Sousa Silva – OAB/BA 41.494

Ato Notarial ou de Registro
2906.AB379609-0

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA ALVES DA SILVA
RUA FLORIDA, 1540, AMAURY ALVES DE MENEZES, CEP: 48.605-134, PAULO AFONSO/BA
FONE/FAX: (75)3281-0915 - E-MAIL: tabelionatopauloafonso@hotmail.com

Reconheco por: Semelhanta a(s) firma(s) de:, Jaqueline Silva Dos SantosS;2906.AB379609-0, Valor do Ato: R$ 3.80 Emol: R$ 2.46 Taxa: R$ 1.34, Em testemunho da verdade: Maria Bezerra De Andrade 24/1/17

Maria Bezerra de Andrade
Escrevente Autorizada

Maria Bezerra de Andrade
Escrevente Autorizada

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala
Paulo Afonso-BA
Éryko Yure Batista Barros de Freitas
2º Substituto

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

Prenotado em 16 / 01 / 2017
Protocolo nº 5082
Registro nº 2126
Averbado Av 1 - 2125

Ocorrência Ata de Constituição, Eleição e Posse da Associação Educacional de Mulheres Solidárias do Sriema - AEMUS

Paulo Afonso (BA), 16 de Janeiro de 2017
Oficiala Éryko Yure Batista Barros de Freitas
Éryko Yure Batista Barros de Freitas
2º Substituto

Cartorio de Registro de Imoveis e Hipotecas
Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala
Paulo Afonso-BA

Eryko Yuro Batista Barros de Freitas
2° Substituto

CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA
Av. Apolonio Sales, 1059 - Sala 06

Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **5082** livro Pag: N. em **16/01/2017**
e registrado nesta data sob o n. **2126** ,no Pag. conforme segue DAJE Nº: **2904 002 012866**

Apresentante.....: **JAQUELINE SILVA DOS SANTOS**
Valor Base.....: **R$ 0,00**
Natureza do Título.....: **ATA**

Emolumentos .....:	R$	0,00
Taxa Fiscalização .....:	R$	0,00
FECOM .....:	R$	0,00
Def. Pública .....:	R$	0,00
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**0,00**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2904.AB018568-5
LLM42GJ9GB
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Paulo Afonso, 16 de Janeiro de 2017.
Eryko Yuro Batista Barros de Freitas
Eryko Yuro Batista Barros de Freitas
2° Substituto

MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS

Cartorio de Registro de Imoveis e Hipotecas
Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala
Paulo Afonso-BA

2

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala
Paulo Afonso-BA

Éryko Yure Batista
2º Substituto

LISTA DE PRESENÇA

Lista de Presença da Assembleia de Constituição, Eleição e Posse da Associação Educacional de Mulheres Solidárias do Siriema – AEMUSS, realizada em 07 de Dezembro de 2016.

NOME	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
JAQUELINE SILVA DOS SANTOS	2008085-9 SSP/SE	Jaquelline Silva dos Santos
MARIA APARECIDA MACIEL	1162708700 SSP/BA	Maria Aparecida Maciel
ANA PAULA ALMEIDA OLIVEIRA	13124008-03 SSP/BA	Ana Paula A Oliveira
JANECLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	13398474-50 SSP/BA	Janicleide Rodrigues dos Santos
ROSANIA PEREIRA DA SILVA	2503014775 SSP/AL	Rosania Pereira da Silva
PLINIO ROGÉRIO DOS SANTOS	1000211 SSP/AL	Plínio Rogério da Silva

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO/BA
LIZIANE LUCENA DE ARAÚJO-ESCREVENTE AUTORIZADA
DAFFUE SILVA DE MENEZES-ESCREVENTE AUTORIZADO

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PINHÃO ROXO – COLETIVO DE PRÁTICAS SOLIDÁRIAS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A Associação Pinhão Roxo – Coletivo de Práticas Solidárias também designado por Coletivo Pinhão Roxo, constituída(o) em 16 de Janeiro de 2017, inscrito no CNPJ 27.003.843/0001-06 é uma pessoa jurídica de direito privado, , de caráter beneficente e de assistência social, de fins não econômicos regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável cuja duração é por tempo indeterminado, com sede na rua da Amizade, 36B, Dernival Oliveira (Siriema) e foro no município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, podendo criar representações regionais e locais.

Art. 2º. O Coletivo Pinhão Roxo tem por finalidade:

I. A promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
II. O apoio e a promoção de ações voltadas para o enfrentamento das desigualdades sociais e de gênero, com o fim de fortalecer o protagonismo e o empoderamento das mulheres, das crianças e das juventudes.
III. A Promoção, articulação e defesa dos direitos socioassistenciais;
IV. A construção de novos direitos, da promoção da cidadania libertadora e da cultura da paz;
V. O Desenvolvimento local, através da economia popular solidária e da criação e fortalecimento de Fundos Rotativos Solidários;
VI. Promoção e incentivo da cultura local;
VII. O apoio e a promoção de atividades que estimulem o fortalecimento da participação popular e do controle social das políticas públicas e dos serviços institucionais;
VIII. O apoio e a promoção de atividades de Educação Popular, de Educação Ambiental, de saúde, de esportes, de lazer e do voluntariado.
IX. Garantia de no mínimo 12 horas/aulas (formação) a seus integrantes, ao ano, em gestão administrativa e cidadania.

Art. 3º O Coletivo Pinhão Roxo terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará as suas atividades permanentes.

REGISTRO
FLS. 01/09
PAULO AFONSO/BA

CAPÍTULO II – DOS INTEGRANTES

Jaqueline Silva dos Santos

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO/BA
LIZIANE LUCENA DE ARAÚJO-ESCREVENTE AUTORIZADA

Art. 4º. O Coletivo Pinhão Roxo é constituído por número ilimitado de integrantes, distribuídos nas seguintes categorias: efetivos e honorários

Parágrafo Primeiro – Integrantes efetivos são aqueles admitidos pela Assembleia Geral e que cumprem com seus deveres (art. 7º). Integrantes honorários são as pessoas que tem se destacado por serviços prestados ao Coletivo Pinhão Roxo

Parágrafo Segundo – O direito ao voto é resguardado aos integrantes efetivos. O direito a participar e opinar sobre as questões postas em Assembleia é também resguardado aos Integrantes Honorários

Parágrafo Terceiro - A admissão de novos Integrantes pela Assembleia Geral requer a indicação de membro titular do Conselho Diretor ou de pelo menos 1/5 (um quinto) do conjunto dos Integrantes Efetivos, e sua aprovação depende de exame do histórico individual de conduta ética e atuação profissional ou voluntária.

Parágrafo quarto – será cobrada a todos Integrantes efetivos uma taxa ao ano de 2% sobre o salário mínimo vigente que deverá ser paga no primeiro trimestre do ano.

Art. 5º. São direitos dos Integrantes Efetivos quites com suas obrigações sociais:

I. votar e ser votado para os cargos eletivos;
II. tomar parte nas Assembleias Gerais com igual direito de voto;
ter atendimento preferencial e diferenciado sobre não integrantes, com relação a eventuais serviços que a entidade disponibilize;
III. Convocar as Assembleias Gerais através de 1/5 (um quinto) dos seus integrantes;

Parágrafo Único - Nenhum integrante será obrigado a permanecer associado. Qualquer integrante poderá solicitar sua exclusão, a qualquer tempo e independente de quaisquer obrigações, devendo fazê-lo por meio de carta dirigida à Assembleia Geral.

Art. 6º. São deveres dos integrantes:

I. cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. acatar as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
III. satisfazer pontualmente seus compromissos com a Entidade, dentre os quais o de participar ativamente do curso de formação em cidadania e gestão, oferecido pela entidade, com o cumprimento da carga horária de no mínimo 12 horas ao ano;

Jaqueline S dos Santos

REGISTRO
FLS. 02/09
PAULO AFONSO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO/BA
LIZIANE LUCENA DE ARAÚJO-ESCREVENTE AUTORIZADA
[illegible]-ESCREVENTE AUTORIZADA

IV- Zelar pelo patrimônio material e moral da entidade.

Art. 7°. Os integrantes perdem seus direitos:

I. se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

II. se infringirem qualquer disposição estatutária, decisão da Assembleia Geral ou qualquer decisão dos órgãos sociais;

III. se praticarem atos incompatíveis com a visão, missão, objetivos, princípios ou deveres estabelecidos por este Estatuto;

IV. se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da entidade ou de seus integrantes;

V. se praticarem atos ou valerem-se do nome do Coletivo para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo Único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os integrantes poderão ser suspensos do Coletivo por decisão do Conselho Diretor, cabendo o ato de Exclusão à Assembleia Geral, respeitado o direito amplo de defesa e contraditório..

Art. 8°. Os integrantes não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9°. O Coletivo Pinhão Roxo será administrado por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

Parágrafo Único: A Instituição poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades, bem como a sua possibilidade financeira.

Art. 10°. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos integrantes em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. Compete à Assembleia Geral:

I. eleger a Diretoria;

Jaqueline S dos Santos

REGISTRO
FLS. 03/09
PAULO AFONSO/BA

CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO/BA
TABELIÃO ARMANDO SOUZA VENTE AUTORIZADA

II. Destituir os(as) administradores(as) e alterar o estatuto;

III. aprovar a admissão e exclusão dos integrantes da entidade;

IV. Deliberar sobre o orçamento anual, valores das contribuições dos integrantes e a remuneração dos seus dirigentes;

V. decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 27;

VI. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Parágrafo Único - Para as atribuições previstas nos incisos I, II e III é necessário o voto concorde de 50% (cinquenta por cento) mais 1(um) dos integrantes presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos integrantes, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 12. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I. aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II. apreciar o relatório anual da Diretoria;

III. eleger os membros da Diretoria, quando for o caso;

IV. Aprovar o relatório de atividades e o planejamento para o exercício seguinte.

Art. 13. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria Executiva;

II – por requerimento de 1/5 dos integrantes quites com as obrigações sociais.

Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da Coletivo Pinhão Roxo que exigirem o pronunciamento dos integrantes e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

I. Reforma do estatuto;

II. Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício e

III. Destituição de administradores.

Art. 15. A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos integrantes e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as

Jaqueline s dos santos

REGISTRO FLS. 04/09 PAULO AFONSO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO/BA

deliberações serão tomadas por maioria simples dos integrantes presente, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Art. 16. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17. A Diretoria Executiva será constituída por um(a) Coordenador Geral, um(a) Diretor(a)-Administrativo(a) e um(a) Diretor(a)-Financeira.

Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria Executiva será de 03 (três) anos, permitida uma única reeleição sucessiva.

Parágrafo Segundo – A coordenação Geral da entidade será resguardada a uma mulher ou jovem (ambos o sexo), de até 29 anos.

Art. 18. Compete à Diretoria Executiva:

I. elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
II. executar a programação anual de atividades da Instituição;
III. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
IV. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V. contratar e demitir funcionários;

Art. 19. A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo uma vez por mês

Art. 20. Compete ao Diretor-Coordenador:

I. representar O Coletivo Pinhão Roxo judicial e extra- judicialmente;
II. cumprir e fazer cumprir este estatuto;
III. presidir a Assembleia Geral;
IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V. **Assinar quaisquer documentos referentes às operações ativas**

Art. 21. Compete ao(a) Diretor(a)-Administrativo(a):

I. secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
II. publicar todas as notícias das atividades da entidade.
III. Colaborar com o presidente e substitui-lo em suas faltas ou impedimentos

REGISTRO
FLS. 05/09
PAULO AFONSO/BA

Jaqueline S dos Santos

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO/BA
LIZIANE LUCENA DE ARAÚJO-ESCREVENTE AUTORIZADA

IV. Assumir o mandato do presidente, em caso de vacância, até o seu término;

V. Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências;

Art. 22. Compete ao(a) Diretor(a)-Financeiro(a):

I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos integrantes, rendas, auxílios e donativos,

II. manter em dia a escrituração da Instituição;

III. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

IV. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

CAPÍTULO IV –
DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23 No desenvolvimento de suas atividades, O Coletivo Pinhão Roxo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião, político ou de qualquer natureza.

Parágrafo Único – Para cumprir seus propósitos, O Coletivo Pinhão Roxo atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 24 O patrimônio do Coletivo Pinhão Roxo é constituído de:

I. Fundo Social

II. Resultados líquidos provenientes de suas atividades

III. Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo Único - O Fundo Social será constituído por:

I. legados e doações de bens móveis e imóveis, desde que não estejam gravados por quaisquer encargos;

II. contribuições voluntárias;

Jaqueline S dos Santos

REGISTRO
FLS. 06/09
PAULO AFONSO/BA

...DE IMÓVEIS, TÍTULOS
...MENTOS E CIVIL DE PESSOAS
...DE PAULO AFONSO/BA
...ESCREVENTE AUTORIZADA

III. patrocínios, colaborações financeiras para pesquisas, publicações, conferências, seminários e para consecução dos objetivos sociais da instituição;

IV. receitas auferidas com a venda de produtos *e/ou* serviços, artigos educacionais e científicos, realização de eventos e campanhas;

V. bens e valores adquiridos;

VI. quaisquer receitas provenientes da administração dos bens da Coletivo.

Art. 25. Poderá ser criado um Fundo Rotativo Solidário que amparará os integrantes quites com suas obrigações sociais cujas regras serão regulamentadas em Regimento Próprio.

Art. 26. O Coletivo Pinhão Roxo obtém recursos por meio da exploração econômica do patrimônio com a cessão de direitos, aplicações no mercado financeiro, aluguel ou venda de bens e produtos, da prestação de serviços ou de outras atividades econômicas, sendo todo o recurso auferido integralmente aplicado na realização dos seus fins.

Parágrafo Primeiro – O Coletivo Pinhão Roxo não distribui entre os seus integrantes, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social de forma imediata ou por meio do depósito em seu Fundo Social

Parágrafo Segundo – O Coletivo Pinhão Roxo **manterá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade**

Art. 27. No caso de extinção da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 13.019, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O Coletivo Pinhão Roxo será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 29 O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos integrantes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará

Jaqueline S. dos Santos

REGISTRO
FLS. 07/09
PAULO AFONSO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO/BA
ZILIANE LUCENA DE ARAÚJO-ESCREVENTE AUTORIZADA
ALENS SILVA DE MENEZES-ESCREVENTE AUTORIZADA

em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Paulo Afonso – BA, 20 de maio de 2019.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA ALVES DA SILVA
RUA FLÓRIDA, 1540, AMAURY ALVES DE MENEZES, CEP: 48605-134, PAULO AFONSO
FONE/FAX: (75)3281-0916 - E-MAIL: tabelionatopauloafonso@hotmail.com
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:JAQUELINE SILVA DOS SANTOS
Em testemunho da verdade: Alessandra Gomes, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Paulo Afonso - BA 6/9/2019. Valor do Ato: R$ 5.00 Emol: R$ 2.42 Taxa: R$ 2.58
2906.AB661899-0
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade

Jaqueline Silva dos Santos
Jaqueline Silva Santos
Coordenadora Geral

Sebastião Julio Viana Junior
Sebastião Julio Viana Junior
Diretor Administrativo

Janicleide Rodrigues da Silva
Janecleide Rodrigues dos Santos
Diretora Financeira

Adriano Sousa Silva
Adriano Sousa Silva – OAB/BA 41.494

REGISTRO
FLS. 08/09
PAULO AFONSO/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia –

Av. Apolônio Sales, nº 495 – Centro – Paulo Afonso – BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 32 / 2023.

DATA: 05 / 05 / 23.

Ementa: Reconhece de Utilidade Pública no âmbito do Município de Paulo Afonso o Coletivo de Práticas Solidárias – Associação Pinhos Roxo.

Autor: Ver. Pedro Nazário Neto

Apresentado e lido na Sessão Ordinária **de** 08-05-2023.

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de_____
Em___/___/___ Parecer nº ____ de ___/___/___ opina pela_____

A Comissão de_____
Em___/___/___Parecer nº ____de ___/___/___ opina pela_____

A Comissão de_____
Em___/___/___Parecer nº ____de ___/___/___ opina pela_____

A Comissão de_____
Em___/___/___Parecer nº ____de ___/___/___ opina pela_____

A Comissão de_____
Em___/___/___Parecer nº ____de ___/___/___ opina pela_____

A Comissão de_____
Em___/___/___Parecer nº ____de ___/___/___ opina pela_____

A Comissão de_____
Em___/___/___Parecer nº ____de ___/___/___ opina pela_____

Prazo final parecer das Comissões:_____

1ª Discussão em___/___/___ _____
2ª Discussão em___/___/___ _____

Outras ocorrências sobre a matéria:
Obs: Aprovado por unanimidade com dispensa as formalidades Regimentais nesta Casa Legislativa.

Remetido ao Prefeito para sanção em 11/05/23 OF/CMPA/Nº 202/23
Sancionado em_____Constituído na **Lei Nº**_____